PROJETO DE LEI nº 060, EM 30 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente, sem concurso público, em caráter excepcional de interesse público, para atender situação de emergência, 01 (um) Monitor de Transporte.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, sem concurso público, em caráter excepcional de interesse público, para atender situação de emergência, art.37, IX, da CF, a contar da data de assinatura do contrato administrativo, por um período de 10(dez) meses, podendo ser prorrogado por mais um período de 10 (dez) meses, conforme Art. 226, da Lei Municipal n° 2183, Regime Jurídico dos Servidores Municipais, **01 (um)** Monitor de Transporte, padrão 03, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art.2°. Esta contratação visa suprir necessidade de profissional na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, visando o acompanhamento de crianças e adolescentes no transporte escolar e nos afazeres e deslocamentos que tenham por finalidade o desenvolvimento educacional, artístico, recreativo, cultural ou desportivos.

Art. 3º. A remuneração mensal a ser paga ao servidor contratado é fixada em conformidade com a Lei Municipal nº 3952, de 29.04.14, que criou o cargo de Monitor de Transporte, devendo ser reajustado nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das Dotações Orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Recursos do FUNDEB.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos 30 dias do mês de abril de 2014.

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal

Of. 218/14- SMA Sobradinho, 30 de abril de 2014.

Ilmo. Sr.:
Ver. Gabriel Umberto de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores de
Sobradinho - RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, encaminhamos o Projeto de Lei 060, autorizando o Executivo Municipal a contratar, 01 (um) Monitor de Transporte, para suprir necessidade de profissional na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, visando o acompanhamento de crianças e adolescentes no transporte escolar e nos afazeres e deslocamentos que tenham por finalidade o desenvolvimento educacional, artístico, recreativo, cultural ou desportivos, principalmente no atendimento aos alunos da Pré Escola.

A contratação dos mesmos será realizada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme determina o Tribunal de Contas do Estado.

Contando com a aprovação do projeto, agradecemos.

Atenciosamente,

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal